



AUTÓGRAFO N.º 25/2010

Projeto de Lei n.º 26/2010-E

**ALTERA A LEI N.º 1.689/07 QUE CRIOU O
PROLEITE -AGUDO.**

Art. 1.º - O Art. 4.º da Lei n.º 1.689, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Para integrar o PROLEITE-AGUDO o produtor deverá participar do curso de capacitação organizado e ministrado pelo Departamento Técnico.

§ 1.º O curso, distribuído em 3 (três) módulos de formação, terá 48 (quarenta e oito) horas/aula.

§ 2.º O certificado de capacitação será expedido a todo aquele participante com assiduidade mínima de 80% do total do curso.

§ 3.º O produtor que comprovar formação em curso técnico ou de graduação que tenha na grade curricular a disciplina Bovinocultura fica dispensado da participação no curso de capacitação.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 28 de setembro de 2010.

**Ver. Paulo Unfer
Presidente**